



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 15854/2021

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a redação da Lei n. 9.892/2014, que institui o programa municipal Adote uma Praça no Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º O art. 1.º, *caput*, da Lei n. 9.892/2014 passa a vigorar com a redação abaixo:

"Art. 1.º A Administração Municipal instituirá o programa municipal Adote uma Praça, que será desenvolvido com a participação de pessoas físicas e jurídicas interessadas em preservar os logradouros públicos. (NR)"

Art. 2.º O art. 10 da Lei n. 9.892/2014 passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 10. Cada contrato de parceria terá um prazo de duração de 3 (três) anos.

§ 1.º Durante o período disposto no *caput* será de responsabilidade do adotante zelar pela permanente conservação do logradouro, sob pena da rescisão do contrato.

§ 2.º Após decorrido o prazo estabelecido no *caput*, o contrato poderá ser prorrogado por prazo indeterminado, estando sujeito a extinção a qualquer tempo. (NR)"

Art. 3.º O art. 9.º da Lei n. 9.892/2014 passa a vigorar com o teor abaixo:

"Art. 9.º As benfeitorias realizadas pelo participante do programa Adote uma Praça, em qualquer tempo, sejam necessárias, úteis ou voluptuárias, não serão indenizadas pela Administração Municipal e passarão a integrar o patrimônio municipal, salvo se a quebra contratual se der por iniciativa do Poder Público em período inferior ao disposto no *caput* do art. 10 desta Lei. (NR)"

Art. 4.º Fica adicionado o § 6.º ao art. 11 da Lei n. 9.892/2014, com o seguinte conteúdo:

"Art. 11. (...)

§ 6.º Fica permitida, ainda, ao adotante a implantação de quiosque para a exploração comercial de produtos alimentícios e bebidas no local, desde que atendido o percentual de obras e/ou serviços disposto no § 4.º deste artigo. (AC)

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 13 de março de 2021.

DELEGADO LUIZ ALVES
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio da Silva Alves, Vereador**, em 31/03/2021, às 16:29, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0208851** e o código CRC **44D0C23E**.
